



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

LEI Nº 940/82

AMPLIA A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a considerar como Zona Urbana da Sede do Município, a área de terra com 6.500 m², situada no lado esquerdo da Rodovia ES-181, sentido Sede ao Distrito de Piaçú, confrontando-se com a Propriedade do Sr. João de Assis Martins ao Sul, Sr. Abel Bricochi a Oeste e ao Norte com a citada Rodovia ES-181.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a efetuar o prolongamento da Av. Nélia de Assis Martins, até a divisa da Fazenda Santa Maria de Propriedade do Sr. José Viveacqua Vieira.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 05 de Novembro de 1982.

~~GERALDO FAVOZZO~~

PREFEITO MUNICIPAL